



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

PRAZO: de 19 de julho de 2021 a 18 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetano Roberto Panarotto, s/n – Santo Antonio, na cidade de Chapecó (89.815-580), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.053.056/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **Renan Felipe Radavelli**, portador do CPF sob o nº 055.893.899-09 e RG nº 4.084.615, a seguir denominada DETENTORA (Contatos: brasilsulasfaltos@hotmail.com, (49) 3025-7177/99910-3857), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	500,0	SC	7860	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NAO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA	BRASIL SUL ASFALTOS	45,49	22.745,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 1 de 13



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				APLICACAO A FRIO, EMBALADO EM SACA DE 25 KG			
--	--	--	--	--	--	--	--

(vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19 de julho de 2021 a 18 de julho de 2022.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e estão de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	396	2585	3.3.90.30.54
00	08/01	504	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	397	3827	3.3.90.30.54

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3038	3.3.90.30.54

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 37/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Renan Felipe Radavelli
Brasil Sul Asfaltos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.Q, emulsão asfáltica e massa asfáltica em sacas de 25 kg, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 234/2021 (Anexo I)

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	500,0	SC	7860	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NAO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA APLICACAO A FRIIO, EMBALADO EM SACA DE 25 KG	BRASIL SUL ASFALTOS	45,49	22.745,00

(vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

2. Justificativa:

2.1. As aquisições dos itens serão destinadas a realização de recuperação paliativa da pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano da cidade, chamada de “operação tapa-buracos”. Com a ocorrência de chuvas constantes e com o aumento de veículos trafegando diariamente por estas vias, os danos causados nesta pavimentação são de grande monta. Como forma de minimizar os problemas, já que a pavimentação total demanda de altas cifras e o município não tem, na maioria das vezes condições financeiras para investimentos no setor, a solução mais econômica e imediata é a recuperação, através da operação tapa-buracos. Esta medida visa também garantir a segurança, evitando acidentes e danos aos veículos que circulam pela cidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e estão de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 711.875,00 (setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de R\$ 22.745,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) para o ITEM 03.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecuáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Itens 01 e 02**, destinados a ampla concorrência. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

6.3. **Item 03**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade nos locais especificados pelo Contratante, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 19 de julho de 2021 a 18 de julho de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal, o Técnico de Estradas Atalibio Alves Antunes, Decreto nº 7.122/2020.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Atalibio Alves Antunes
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 16 de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Renan Felipe Radavelli
Brasil Sul Asfaltos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ITALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ITALIR JOÃO ZANELL
Prefeito Municipal

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

FORO: Comarca de Marmelero, Estado do Paraná
Renascença, 02 de agosto de 2021

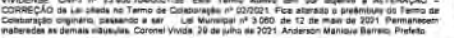
Renascença, 02 de agosto de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ITALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal



Este endereço pertence à MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a entidade AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL VIVIDENSE. CNPJ nº 23.966.704/0001-38. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO - CORREÇÃO da Lei criada no Termo de Colaboração nº 02/2021. Fica alterado o preâmbulo do Termo de Colaboração originário, passando a ser Lei Municipal nº 3.060 de 12 de maio de 2021. Permanecendo

Estatutária, bem como de acordo com a deliberação da Assembleia Geral realizada na data de 19.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Manutenção da Malha Rodoviária, **VALDEVINO BRUM**, CPF: 554.062.469-68, Percebendo 100% (cem por cento) do valor estabelecido no símbolo CC-2, constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 02 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: Fica lotado no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, devendo desempenhar os trabalhos nos Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara d' Oeste, Honório Serpa, São João e Verê, conforme determinação do Presidente do Consórcio.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução, correrão pelas disposições constantes no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Oeliton Deoclides

Código Identificador:2AC4273C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2021

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 91/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2021, dos Cursos de: I – História: primeira, terceira e quarta séries; II – Matemática: primeira e segundas séries, no município de Coronel Vivida. CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO, CNPJ Nº 77.902.914/0001-72. O Município pagará a Unicentro, o valor unitário de R\$ 283,53 por deslocamento/servidor, totalizando o valor estimado de R\$ 405.447,90 para as 1430 diárias estimada. De 01.08.2021 a 30.06.2022, conforme minuta do contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 30 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid

Código Identificador:F3E55CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

DATA: 13/07/21 ABERTURA: 27/07/21 PROPOSTAS: após às 08:00hs DISPUTA: 10:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

E PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAÇADOR E VISTA ALEGRE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HACK SERVICOS ORTOPEDICOS S/S	4.590,00	55.080,00
2	JLIMA SAUDE LTDA	18.999,99	227.999,88
3	JLIMA SAUDE LTDA	18.999,99	227.999,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
HACK SERVICOS ORTOPEDICOS S/S	23.830.194/0001-58	55.080,00
JLIMA SAUDE LTDA	39.674.824/0001-82	455.999,76

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 511.079,76 (quinhentos e onze mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 27 de julho de 2021. Iana R. Schmid, Pregoeira. Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio. Fernando Q. Abatti, Equipe de Apoio. Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

DATA: 13/07/21 ABERTURA: 27/07/21 PROPOSTAS: após às 08:00hs DISPUTA: 10:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA DO CAÇADOR E VISTA ALEGRE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 42/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HACK SERVICOS ORTOPEDICOS S/S	4.590,00	55.080,00
2	JLIMA SAUDE LTDA	18.999,99	227.999,88
3	JLIMA SAUDE LTDA	18.999,99	227.999,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
HACK SERVICOS ORTOPEDICOS S/S	23.830.194/0001-58	55.080,00
JLIMA SAUDE LTDA	39.674.824/0001-82	455.999,76

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 511.079,76 (quinhentos e onze mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D6870760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 37/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso a quente - C.B.U.Q e massa asfáltica em sacas de 25 kg. Prazo: 12 meses, de 19.07.2021 a 18.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
74/2021	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI	20.053.056/0001-11	22.745,00
75/2021	SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50	666.000,00

Coronel Vivida, 16 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D9D78326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 – Chamamento Público nº 08/2021 – Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a entidade AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO – CORREÇÃO da Lei citada no Termo de Colaboração nº 02/2021. Fica alterado o preâmbulo do Termo de Colaboração originário, passando a ser: ... Lei Municipal nº 3.060, de 12 de maio de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D68CEC7F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Pregão Eletrônico nº 077/2021**, publicado no Jornal de Beltrão, edição 7.256, página 5A, de 31 de julho de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2318, página 72-73, de 02 de agosto de 2021, sendo que:

Onde se Lê:

EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, com o valor total de R\$ 16.305,00 (treze mil, trezentos e cinco reais).

Leia-se:

EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, com o valor total de R\$ 16.305,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinco reais).

Dois Vizinhos, 02 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C646A7AA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Ins.	CARGO	LOCALIDADE
JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	81	Auxiliar de Enfermagem	SEDE
JOSIMAR DE JESUS GILLET	12	Auxiliar de Enfermagem	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 30/07/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:22289A54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONCEDIDO COM BASE EM PARECER SOCIAL. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I

Com base nas informações constantes no Processo nº 0018/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **WALTER LUCIO ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca Centro, Cerro Azul, CEP: 83570-000 inscrita no CNPJ nº: 04.262.074/0001-57 Estado do Paraná, no Valor Global de: R\$ 13.120,00 (TREZE MIL CENTO E VINTE REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FBF9DBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0237/2021 - NOMEAR A SENHORA LEILA CHAMBERLAIN, PORTADORA DO CPF/MF Nº 127.667.819-35.

DECRETO Nº 0237/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem classificatória do Teste Seletivo 001/2021 para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias;